



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

## **DECRETO Nº. 10.648 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenho processado inscritos há 05 (cinco) anos, que constam em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que, na forma dos Decretos Federais nº: 20.910/32 e 93.872/86, onde o prazo para o exercício do direito de ação contra a Fazenda Pública Municipal prescreve em 05 (cinco) anos;

**Considerando** que constam créditos em resto a pagar por período de 05 (cinco) anos ou mais, referente aos exercícios fiscais de 2019 e anteriores cuja prescrição quinquenal ocorre em 2024.

## **DECRETA**

**ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R\$ 9.467,34 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) referentes a empenhos processados do exercício de 2019 e anteriores, conforme segue relação abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

<b>Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>Credor</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor Processado</b>
8918	22/12/2014	REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	1000	30,00
9232	30/12/2014	ELIAS GONCALVES RODRIGUES	1000	100,00
188	04/01/2016	BANCO DO BRASIL S/A	1104	8,21
10497	30/11/2017	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	1000	3.822,12
141	03/01/2018	RENILDO EDUARDO RODRIGUES	1000	50,00
629	22/01/2018	JAQUELINE BUENO DE GODOY	1000	100,00
1536	20/02/2018	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	1000	3.431,32
1548	20/02/2018	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	1000	87,08
1549	20/02/2018	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA	1000	1.417,35
9056	24/09/2018	ANDERSON MARCIO RODRIGUES	1000	37,50
12083	31/12/2018	LUIZ CARLOS RODRIGUES	1000	80,00
3593	11/04/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	56,90
10351	07/11/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1493	46,86
12073	30/12/2019	RENILDO EDUARDO RODRIGUES	1000	100,00
12082	30/12/2019	DANIEL CANDIDO MENDONÇA	1000	100,00
		<b>TOTAL</b>		<b>9.467,34</b>

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”,  
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2024, 81º da  
Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal